

ESTADO DO PARANÁ

Municipio de Erês Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO Eivi.

29 101 12025

Jornal AMP

Página 1639

Edição 3204

Kovine

Ass. Responsáve!

LEI N° 2811/2025 DATA 27/01/2025

Súmula. Altera o valor do símbolo "15.I" dos anexos II e V da Lei nº 2788/12025, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica alterado o valor do símbolo "15.I" dos anexos II e V da Lei nº 2788/2025, passando para R\$ 3.036,00 (três mil trinta e seis reais).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 1º de Janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 27 de janeiro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

ANEXO – II – A LEI Nº 2788/2025 TABELA DE VENCIMENTO

Símbolo	VALOR R\$
15-I	3.036,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 22 de janeiro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO Prefeito Municipal

							EVOLUÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ											
-								ANEX	O-VI- A LI	EI N° 2811/20	025							
5-1	3.036.00	3.096,72	3.157,44	3.218,16	3.278,88	3.339,60	3.400,32	3.461,04	3.521,76	3.582,48	3.643,20	3.703,92	3.764,64	3.825,36	3.886,08	3.946,80	4.007,52	4.068,2

